



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

LEI Nº 734/2007

“Dá nova redação ao parágrafo 2º do art. 1º; acrescenta parágrafo 3º ao art.1º, todos da Lei Municipal 521, de 1994, que dispõe sobre a Criação do Programa Municipal de Ação social – PROMAS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 521, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.1º -

§ 2º - Entende-se por baixa renda para os fins desta Lei às famílias que tenham renda per capita de até 2/3 (dois terços) do salário mínimo vigente no país”.

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo 3º, ao art. 1º da Lei Municipal n.º 521 de 1994, com a seguinte redação:

“§ 3º - O Departamento de Assistência Social do Município poderá, mediante parecer fundamentado e circunstanciado, acompanhado de avaliação social, estender os benefícios desta lei às famílias cuja faixa ultrapassem os limites de renda mensal per capita definidos no parágrafo anterior”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 27 de novembro de 2007.


José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal